Comissão
Nacional de Eleições

Deliberação n.º 96 /EleiçõesMunicipais/2020

Plenário de 20 de outubro de 2020

Assunto: Documento de Identificação para os Eleitores Estrangeiros.

Considerando que, não existe qualquer disposição legal que determina a documentação que o eleitor estrangeiro deve apresentar ao Presidente da mesa de assembleia de voto para efeitos da sua identificação no ato de votação;

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, deliberou, por unanimidade dos membros, o seguinte:

Para as Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais de 25 de outubro de 2020, os eleitores estrangeiros identificam-se perante o presidente da mesa de assembleia de voto, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade do país de origem;
b) Passaporte do país de origem;
c) Cartão de residência de estrangeiro em Cabo Verde, válido.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira

CNE, C.P. 290 - Praia, Santiago - Cabo Verde. Tel: +238.262 4323 - Fax:+238.2624230/32